

## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

## LEI Nº 707/2019

TRIBUNA DO NORTE	
PUBLICADO EM 24 1 05 1 39	
PAGINA	65
EDIÇÃO _	8.486

<u>SÚMULA</u>: Concede reajuste salarial aos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

## LEI:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial de 5% aos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo a partir de 1/5/2019.

§ 1°. O índice de reajuste compreende 4,4480% a título de recomposição da perda inflacionária ocorrida no período de maio/2018 a março/2019 medida pelo INPC do IBGE e 0,5520% a título de aumento real.

§ 2º. Estão excluídos do reajuste os professores municipais e os agentes eletivos, que possuem regras remuneratórias próprias.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 23 de maio de 2019.

Hermes Wicthoff PREFEITO